

ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1. Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto a partir dos 05 (cinco) critérios detalhados a seguir no item 1.2, considerando suas especificidades, e a pontuação entre 0 (zero) e 05 (cinco)

1.2. A comissão de seleção dará em sua avaliação a pontuação entre 0 a 5 (podendo ser decimal), o qual deverá observar em sua avaliação seguirá o disposto a seguir:

I - CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA ESTRUTURAL DA PROPOSTA - PESO 4

Neste critério será avaliada a capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do projeto, considerando a organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado. Também serão considerados os mecanismos de gestão, organização, acompanhamento e sustentabilidade da execução, bem como a capacidade do projeto de alcançar os resultados propostos de forma estruturada e eficiente. Serão avaliadas estratégias de acessibilidade, inclusão e continuidade da ação.

Pontuação máxima neste critério é de até 20 pontos.

II - ENGAJAMENTO CULTURAL, ACESSO E RELAÇÃO COM O PÚBLICO – PESO 4

Neste critério será avaliada a capacidade do projeto de estabelecer relações efetivas com o público ao qual se destina. Serão analisadas as estratégias de acesso, circulação, difusão e mediação cultural, bem como a definição clara dos públicos beneficiários. Será considerado o potencial da iniciativa para estimular o engajamento cultural, ampliar a participação contínua do público e fortalecer a relação entre produção cultural e sociedade, garantindo a continuidade da fruição e o impacto a longo prazo no ecossistema cultural.

Pontuação máxima neste critério é de até 20 pontos.

III - MÉRITO ARTÍSTICO E CONSISTÊNCIA CONCEITUAL DA PROPOSTA CULTURAL – PESO 7

Neste critério será avaliado o mérito cultural e artístico da proposta, considerando o rigor de sua concepção, a consistência de sua linguagem estética e a solidez de seu desenvolvimento criativo. Serão analisados a coerência da proposta artística, a coerência entre a ideia apresentada e as estratégias de realização, bem como a pertinência da iniciativa no contexto cultural em que se insere. Também será considerada a capacidade do projeto de contribuir para o fortalecimento, a renovação ou a difusão das expressões culturais, oferecendo experiências culturais significativas e qualificadas para o público.

Pontuação máxima neste critério é de até 35 pontos

IV – TRAJETÓRIA E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE NO CAMPO CULTURAL – PESO 5

Neste critério será avaliada a trajetória profissional do proponente e da equipe envolvida na execução do projeto, considerando sua experiência comprovada no campo cultural e na linguagem artística relacionada ao edital e à categoria escolhida. Serão analisados o currículo, o portfólio e as comprovações de atividades culturais anteriormente realizadas, especialmente aquelas vinculadas ao objeto do edital, à categoria selecionada e ao tipo de ação cultural proposto. Será considerada a convergência entre a experiência do proponente e a natureza do projeto apresentado. Proponentes que não possuam atuação comprovada no campo cultural ou experiência relacionada ao objeto da proposta, ao edital e à categoria escolhida poderão não pontuar neste critério.

Pontuação máxima neste critério é de até 25 pontos.

1.3. A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela comissão de seleção deverá respeitar os seguintes parâmetros, multiplicados pelo peso:

a) 0 pontos – INCOMPLETO- pontuado com a nota 0 (zero) quando o projeto não apresentar nenhum documento ou informação obrigatória.

b) 1 ponto - INSUFICIENTE - pontuado com a nota 1 (um) quando partes essenciais ou documentos para avaliar o projeto estão faltando como estabelecido no edital, o qual compromete a integralidade da avaliação do projeto

c) 2 pontos – INSATISFATÓRIO - pontuado com a nota 2 (dois) quando partes essenciais ou alguma documentação do projeto não estão de acordo com o projeto ou estabelecido no edital, o qual compromete a integralidade da avaliação do projeto

d) 3 pontos – MEDIANO - pontuado com a nota 3 (três) quando o projeto cultural apresenta um nível intermediário nas informações prestadas. Embora possa ter cumprido alguns dos objetivos estabelecidos o projeto insere informações que não permitem atendimento ao objetivo do quesito, sem detalhamento nas informações prestadas, deixando a avaliação em dúvidas das informações ou documentações inseridas.

e) 4 pontos – BOM - pontuado com a nota 4 (quatro) quando o projeto cultural atende adequadamente às expectativas ou requisitos estabelecidos, demonstrando competência, eficácia e qualidade. Ele alcança seus objetivos de forma consistente e pode ter um impacto positivo na comunidade ou no público-alvo.

f) 5 pontos – EXCELENTE - pontuado com a nota 5 (cinco) quando o projeto apresenta, com riqueza de detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital e ainda, permite excepcional clareza e atendimento ao objetivo do quesito.

1.4 O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos (obtidos pela avaliação conforme os critérios de I ao IV) na etapa 1 – análise de Mérito Cultural, com base nos critérios definidos no edital de fomento cultural, terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso na fase correta para este fim no edital, conforme informado no cronograma - anexo III.

1.5. A pontuação para a classificação e desclassificação na etapa 1 – análise de mérito cultural será da seguinte maneira:

a) pontuação entre 0 e 79 pontos. O projeto estará desclassificado;

b) pontuação entre 80 e 100 pontos. O projeto estará classificado.



1.5. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e julgamento seguirão o disposto no item 9.3.7 do edital de formação e exemplificados abaixo:

- a)** maior pontuação no critério III do item 1.2 do ANEXO X;
- b)** maior pontuação no critério II do item 1.2 do ANEXO X;
- c)** Maior pontuação no critério IV do item 1.2 do ANEXO X;
- d)** Maior pontuação no critério III do item 1.2 do ANEXO X;
- e)** Maior idade entre todos os proponentes;
- f)** Data de inscrição do projeto.

1.6. Nos casos em que houver empate, após a avaliação do projeto, entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado na inscrição, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artística.

1.7. Os critérios do ANEXO X são eliminatórios: o proponente que obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério será desclassificado.